



Prefeitura do Município de Alvinlândia - S. P.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (014) 473-1105 - FAX 473-1182

CEP. 17430-000 — ALVINLÂNDIA - SP.

Simpatia do Centro Oeste

LEI Nº 887/97, DE 25/11/97

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alvinlândia, para o período de 1.998 à 2.001.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º:- *O Plano Plurianual do Município de Alvinlândia para o período de 1.998 à 2.001, constituído pelo Quadro constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.*

ARTIGO 2º:- *A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação de fonte de recursos.*

ARTIGO 3º:- *O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a Receita estimada em cada exercício.*

ARTIGO 4º:- *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

P.M. "João Manzano", 25 de novembro de 1.997




ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

R.G. nº 5.319.952

- *Publicada e afixada no lugar de costume, nesta data.*


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Secretário Municipal da Administração
R.G. nº 5.071.457

